

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3690– Ano 16 segunda-feira, 31 de março de 2025

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	7
Resoluções.....	8
Edital de Notificação.....	11
Aditivos.....	12
Retificações.....	15
Aviso de Inclusão na Publicação.....	16

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 651/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece normas relativas à tramitação de memorandos digitais nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 1661 de 2023 que adota em âmbito municipal as disposições da Lei Federal n. 14.129/2021 sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, combinado com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1709, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a Política de Gestão Documental e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Criciúma e do Decreto nº 1972, de 30 de agosto de 2023, que determinou a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1345, de 2 de julho de 2024, que dispõe sobre a tramitação e assinatura digital de documentos, no âmbito da Administração Pública do Município de Criciúma;

Considerando a necessidade de garantir a tramitação de memorandos por meio digital, em conformidade com a legislação vigente, bem como os benefícios dessa modernização, como agilidade, segurança, rastreabilidade e sustentabilidade;

DECRETA:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos deste Decreto:

- I – modernizar e agilizar a tramitação de processos administrativos da Administração Direta e Indireta do Município de Criciúma;
- II – garantir a segurança e a legitimidade dos processos administrativos;
- III – regularizar o uso da assinatura digital/eletrônica na municipalidade;
- IV – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- V – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais,

observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
VI – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Capítulo II DAS NORMAS

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Criciúma, de acordo com a Política de Gestão Documental, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas, oferta de serviços públicos digitais e oferta de ferramentas de gestão e planejamento aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal deverão aderir ao uso pleno do Sistema Informatizado de Gestão de Documentos para tramitação do Memorando Digital impreterivelmente até o dia 1º de abril de 2025.

Art. 3º O acesso ao “Memorando Digital” se dará através do Sistema Informatizado de Gestão de Documentos, no endereço <https://protocolo.criciuma.sc.gov.br/> e o link será disponibilizado no site oficial do Município de Criciúma.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I – memorando digital: comunicação interna formal, enviada e recebida por meios digitais, com a finalidade de transmitir informações ou decisões, podendo ser autenticada por meio de assinatura digital ou eletrônica;
- II – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- III – assinatura eletrônica: conjunto de mecanismos que permitem a identificação de uma pessoa em meios online, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- IV – autenticidade: característica de documento livre de adulteração;
- V – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- VI – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- VII – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

Art. 5º O Memorando Digital deve ser utilizado, em especial, para:

- I – comunicações relacionadas à execução de atividades;
- II – solicitações diversas;
- III – agendamentos;
- IV – encaminhamento de documentos;
- V – pedidos de informações;
- VI – solicitação de providências;
- VII – outros assuntos administrativos de mero expediente.

Parágrafo único. As comunicações que exijam maior formalidade, tramitação diferenciada ou contenham caráter decisório deverão utilizar os instrumentos administrativos apropriados, conforme as normas e procedimentos vigentes.

Art. 6º A tramitação de memorandos no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Documentos.

Art. 7º Fica vedado o recebimento de memorandos digitais impressos, exceto nas hipóteses em que:

- I – seja necessária sua inclusão em processo administrativo;
- II – haja indisponibilidade do Sistema Informatizado de Gestão de Documentos, sendo obrigatório sua digitalização posterior.

Art. 8º O Memorando Digital não deverá ser utilizado como forma de substituir os documentos já estabelecidos e parametrizados no Sistema Informatizado de Gestão de Documentos.

Art. 9º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no Sistema Informatizado de Gestão de Documentos observarão as disposições da Lei federal nº 12.527/2011, bem como a Lei nº 13.709/2018 e das demais normas aplicáveis.

Art. 10. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no Sistema Informatizado de Gestão de Documentos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, podendo ser:

- I – assinatura eletrônica simples:
 - a) a que permite identificar o seu signatário;
 - b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.
- II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto

o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
 - b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
 - c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
- III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, sendo que a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável, e para os efeitos legais a assinatura cadastrada e a assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 11. O envio e recebimento dos memorandos digitais serão realizados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Documentos.

Art. 12. Os memorandos físicos já em trâmite serão mantidos da forma originária, não havendo necessidade de sua digitalização.

Art. 13. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 14. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação do Memorando Digital no Município.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

DECRETO SF/Nº 676/25, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no exercício de 2025 no valor de R\$ 6.187.878,57 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.706 de 26 de março de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2025, por conta da transposição de dotações, na entidade abaixo discriminada, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 6.187.878,57 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

(42) 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 6.187.878,57

TOTAL.....R\$ 6.187.878,57

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras (177) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....	R\$ 2.187.878,57
Projeto Atividade: 1.230 – Manutenção/Parque Turístico/Ecológico/Mina de Visitação Octávio Fontana (181) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....	R\$ 2.000.000,00
Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal (211) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....	R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.187.878,57

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI - Secretária Municipal da Fazenda

ACF/JRM

DECRETO SG/Nº 680/25, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto SG/nº 55, de 2 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo GDOC DGP-267/2025,

RESOLVE:

Art.1º Altera no período de 7 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 30 para 16 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **ANDRESSA ZANETTE GHISI**, matrícula nº 55.669, Fonoaudióloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025.

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

DEIVID DE FREITAS FLORIANO - Secretário Municipal de Saúde

JRM

DECRETO SF/Nº 683/25, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.705 de 26 de março de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica inserido o Projeto/Atividade 1.244 – Apoio Financeiro ao setor Cultural - Lei Paulo Gustavo, Função 13 – Cultura, Subfunção 392 – Difusão Cultural e aberto crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 01 – Gabinete do Prefeito, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 - Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 13.392.1018.1.244

Projeto/Atividade 1.244: Apoio Financeiro ao setor Cultural - Lei Paulo Gustavo

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 49.052,49

Recurso: 2.715.0000.0142 – Transf. Destinados ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Código reduzido da despesa: 282

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 55.503,83

Recurso: 2.716.0000.0142 – Transf. Destinados ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Código reduzido da despesa: 282

Projeto/Atividade 1.244: Apoio Financeiro ao setor Cultural - Lei Paulo Gustavo

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

Recurso: 1.715.0000.0142 – Transf. Destinados ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Código reduzido da despesa: 282

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.443,68

Recurso: 1.716.0000.0142 – Transf. Destinados ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Código reduzido da despesa: 282

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I – pelo superávit financeiro de exercícios anteriores proveniente ao apoio financeiro da União aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, cujos recursos financeiros estão creditados nas contas correntes nº 104.033-2 e 104.034-0, ambos da agência 0407 do Banco do Brasil;

II – pelo provável excesso de arrecadação proveniente ao apoio financeiro da União aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, cujos recursos financeiros estão creditados nas contas correntes nº 104.033-2 e 104.034-0, ambos da agência 0407 do Banco do Brasil;

Art.3º Os ajustes no orçamento do exercício de 2025 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata o presente Decreto, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

Art.4º A liquidação das despesas correntes pelo provável excesso de arrecadação por conta da suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI - Secretária Municipal da Fazenda

ACF/JRM

DECRETO SF/Nº 684/25, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no exercício de 2025 no valor de R\$ 11.720.151,68 (onze milhões setecentos e vinte mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.704 de 26 de março de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2025, por conta da transposição de dotações, na entidade abaixo discriminada, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 11.720.151,68 (onze milhões setecentos e vinte mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar	
(160) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 11.720.151,68
TOTAL.....	R\$ 11.720.151,68

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.031 – Creches e Pré-Ecolares – Educação Infantil	
(121) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 665.722,90
(122) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500.000,00
Projeto Atividade: 1.040 – Alfabetização de Jovens e Adultos	
(125) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
(128) 3.3.50.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Transf. a inst. priv. s/fins luc.....	R\$ 100.000,00
(129) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 3.933.327,28
(130) 4.4.50.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Transf. a inst. priv. s/fins luc.....	R\$ 80.000,00
(131) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 3.000.000,00
Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com entidades educacionais	
(134) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000.000,00
(136) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 300.000,00
Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)	
(139) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar	
(140) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 150.000,00
(141) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
Projeto Atividade: 1.042 – Centro de Formação Municipal Thereza Diário Milanezzi	
(146) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
Projeto Atividade: 1.041 – Educação Inclusiva	
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
(150) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
Projeto Atividade: 1.044 – Diversidade Étnica Racial	
(157) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
Projeto Atividade: 1.226 – Parque Astronômico	
(159) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 500.000,00
Projeto Atividade: 1.240 – Manutenção da Merenda Escolar	
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0136-Aplicações Diretas.....	R\$ 1.101,50
TOTAL.....	R\$ 11.720.151,68

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma
MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI - Secretária Municipal da Fazenda
ACF/JRM

DECRETO SG/Nº 691/25, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Concede função de confiança de Chefe de Fiscalização de Tributos e Posturas FC-9.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Concede a **ARILDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 55.153, Técnico Administrativo e Ocupacional, a função de confiança de Chefe de Fiscalização de Tributos e Posturas FC-9, a partir de 1º de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 31 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 6/25, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre designação de fiscal titular.

O **DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-DOC GAAL-130/2025, da Diretoria de Tecnologia e Inovação,

Considerando o Processo, Empenho 1751/2025, Diretoria de Tecnologia e Inovação

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MATHEUS SANT'ANA PACHECO**, matrícula nº 66209, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular, o contrato nº 029/2025, na data 25/02/2025, licitação 187/2024, firmado entre este município e a empresa 3IP FULL RETAIL LTDA, cujo objeto do presente máquinas, utensílios e equipamentos permanentemente de T1. Para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde Criciúma/SC. Número de processo 187/2024. Data da licitação 09/12/2024. Data apostilamento 27/02/2024. Fica empenhada a importância de R\$20,340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 7 de março de 2025.

MATHEUS SANT'ANA PACHECO - Diretor de Tecnologia e Inovação

MSP

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO-48 CMS – BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu presidente Júlio César Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a composição dos membros eleitos para o Conselho Local de Saúde do Bairro Mineira Nova, com posse no dia 17/01/25, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Mesa Diretora:

Presidente: Jurema Sazam;

Vice: Maria Lucimar Macan da Silva;

Primeira Secretária: Raquel Trombin de Lima;

Segunda Secretária: Simone Trombin;

Primeira Tesoureira: Maria Aparecida Garcia Campos;

Segundo Tesoureiro: Martinho Cardoso Luiz;

E demais membros do Conselho Local de Saúde: Sulamita Cardoso, Isaura Regina Abrão, Jonato dos Santos, Volnei da Silva, Maria Laura Macan da Silva Vicente e Robson de Oliveira Isaac,

Criciúma, 21 de Março de 2025.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO-49 CMS – BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu presidente Júlio César Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a composição dos membros eleitos para o Conselho Local de Saúde do Bairro Linha Anta, com posse no dia 20/03/25, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Mesa Diretora:

Presidente: Maria Helena da Cruz dos Passos;

Vice: Fátima Aparecida Da Ros;

Primeira Secretária: Sônia Lídio Gonçalves;

Segunda Secretária: Eliene Gomes Costa;

Primeira Tesoureira: Bruna Nunes Figueiredo;

Segundo Tesoureiro: Miguel Licínio Martins;

E demais membros do Conselho Local de Saúde: Jéferson Teixeira, Giovania Agrimpho Antônio, Patrick lopes Miguel, Jorge Galdino, José Jenoir da Rosa e Andreia Morona Vieira.

Conselho Fiscal efetivo: José da Rosa, Estephani Rodrigues Santiago, Deise Silveira Teixeira.

Suplentes: Elaine Cristina Voiciekoski, Bruna Rocha Coelho da Silva e Giuliano Campos Simplício.

Criciúma, 21 de Março de 2025.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Resoluções

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 18/2025

Aprova o projeto para Captação: NUTRIÇÃO E SAÚDE À PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ATA nº108/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto NUTRIÇÃO E SAÚDE À PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA, no valor total de R\$ 113.884,49 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a ser realizado para a ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 19/2025

Aprova o projeto para Captação “Garantia da sustentabilidade operacional da ILPI e qualidade do cuidado as pessoas idosas. Asilo São Vicente”

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ATA nº108/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto “Garantia da sustentabilidade operacional da ILPI e qualidade do cuidado as pessoas idosas. Asilo São Vicente” no valor total de R\$ 178.420,00 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a ser realizado para o Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 20/2025

Aprova o projeto para Captação Nutrição e Bem-Estar: Aumento da Qualidade Alimentar para Idosos. Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ATA nº108/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto Nutrição e Bem-Estar: Aumento da Qualidade Alimentar para Idosos. Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva no valor total de R\$ 93.281,32 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a ser realizado para a Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 21/2025

Aprova o projeto para Captação Readequação de espaço para atendimento Pessoa idosa. Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ATA nº108/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto Readequação de espaço para atendimento Pessoa idosa no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a ser realizado para a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 022/2025

Aprova a readequação e execução projeto: Readequação do espaço Físico Etapa II do Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ATA nº108/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a readequação e execução projeto “Readequação do espaço Físico Etapa II do Asilo São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 1.344.444,40. (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos.) por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a ser realizado para o Asilo São Vicente de Paulo

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 023/2025

Aprova a prorrogação da execução do Projeto Sustentabilidade do Setor de Nutrição: Garantia de Insumos e Valorização dos Profissionais na ILPI para mais 6 meses.

Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA nº 108/2025 na reunião ordinária do dia 27 de março de 2025 deste conselho:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a prorrogação da execução do projeto Sustentabilidade do Setor de Nutrição: Garantia de Insumos e Valorização dos Profissionais na ILPI para mais 6 meses.

Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 24/2025

Aprova em conformidade com Plano de Ação e Aplicação CMDPI 2025, a ser utilizado o valor para Realização de eventos diversos.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idoso- CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 03812 em 05 de julho de 1999 e alterado pela Lei no 5450 em 21 de setembro de 2009, e Lei Federal n o 10.741, de 1 0 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, e considerando-se a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2025, ata nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em conformidade com Plano de Ação e Aplicação CMDPI 2025, a ser utilizado o valor para Realização de eventos diversos relacionados a pessoa idosa (alimentação, material impresso, locação de equipamentos e divulgação) do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 27 de março de 2025

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

Edital de Notificação

PROCON- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0001221**. Reclamante: **DILSON BASCHIROTO**. Reclamada: **JAQUELINE FEUSER BERNARDA – PLANEJADOS ALVES**.

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$5.133,00 (cinco mil, cento e trinta e três reais)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 27 de março de 2025.

Jefferson de Assunção – Coordenador Executivo do PROCON.

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 021/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VOLTS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Período de vigência:14/03/2025

Assinatura: 12/02/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: Rafael Lino Colonetti.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL (ALICA)

Objeto: Acréscimo de Serviço, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 47.013,88

Assinatura: 07/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Elizeu João Puzinski.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL (ALICA)

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência: 08/05/2025

Assinatura: 07/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: Elizeu João Puzinski

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR NOVA VIDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência: 07/05/2025

Assinatura: 07/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: Jose Barzan.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMC/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: WEBBRAIN LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 20/03/2026.

Assinatura: 17/02/2025

Signatário: Pela Prefeitura: Clésio Salvaro – Pela Empresa:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMC/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência: 20/03/2026

Assinatura: 14/02/2025.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Mauro Hernan Ratto

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Acréscimo de Serviço, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21

Valor: R\$ 31.329,85

Assinatura: 06/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: Valmor Consoni

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Assinatura: 14/02/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: Valmor Consoni.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 17/03/2026

Assinatura: 25/02/2025

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Graziela da Silva Branco.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GUINCHOS MARCON LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 25/01/2025

Assinatura: 27/09/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Agostinho Marcon

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/FMS/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICIÚMA - APAE

Objeto: inclusão de portaria

Assinatura: 13/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Eduardo Reis de Farias

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMC/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locador: GOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 17/03/2026

Assinatura: 10/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Aida Eleonora Gomes Goes.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMC/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21.

Valor :R\$ 51.286,03

Assinatura: 23/01/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Jurandir José Nunes

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/PMC/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: S & S CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21.

Valor :R\$ 39.568,53

Assinatura: 11/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Saimon dos Santos.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21.

Valor do Acréscimo: R\$ 20.752,14

Assinatura: 28/02/2025

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Nelson Guidi.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: Paralisação, conforme artigo 115 inciso 5 da Lei 14.133/21.

Assinatura: 19/02/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: JURANDI JOSE NUNES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

Período de Vigência:19/04/2025

Assinatura: 07/02/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Contratada: JURANDI JOSE NUNES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 02/03/2025

Assinatura: 23/12/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Leo Charles da Luz.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 30/06/2025

Assinatura: 25/02/2025

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Leo Charles da Luz.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/PMC/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: S & S CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 7.746,62

Assinatura: 24/01/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Saimon dos Santos

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/FMS/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE E REABILITAÇÃO LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 136, inciso II, da Lei 14.133/21.

Assinatura: 28/02/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Paulo Henrique Cardoso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/FMS/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICIUMA - APAE

Objeto: Inclusão de Portaria

Assinatura: 13/03/2025

Signatário: Pelo Município: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Eduardo Reis de Farias.

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/FMS/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MEROPE GRAZIELA GORINI MARTINHAGO.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 10/03/2025

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Vagner Espindola Rodrigues – Pela Empresa: Merope Graziela Gordini Martinhago.

Retificações

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº053/PMC/2022, publicado no Diário Oficial nº 3684, ano 16 dia 21/03/2025 (Sexta-feira).

Onde se lê: ... Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº053/PMC/2022

Leia-se: ...” Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº053/PMC/2022”

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº092/PMC/2024, publicado no Diário Oficial nº 3684, ano 16 dia 21/03/2025 (Sexta-feira).

Onde se lê: ... Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme artigo 92 inciso XVI da Lei 14.133/21.

Leia-se: ...” Objeto: Acréscimo de Serviços conforme artigo 124 inciso I da Lei 14.133/21.”

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº079/PMC/2024, publicado no Diário Oficial nº 3684, ano 16 dia 21/03/2025 (Sexta-feira).

Onde se lê: ... Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº079/PMC/2024

Leia-se: ...” Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº079/PMC/2024”

Onde se lê: ... 31/06/2025

Leia-se: ...”31/01/2025 “

Aviso de Inclusão na Publicação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/PMC/2025

(Processo Administrativo n.º 705314)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o registro de preços de mobiliário escolar e corporativo, compreendendo fornecimento e instalação, em atendimento da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC. Fica incluído código de pré-publicação.

Código registro TCE: 3C01CA8D707F9B7944741234A280E4A3B1319C00

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
